EMPRESAS DE COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO (TRANSPORTE) DE RESÍDUOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS

(Alvará Inicial e Renovação)

- Preencher requerimento disponível no site da Prefeitura e no **ESCRITÓRIO DO EMPREENDEDOR**
- Cópia do CNPJ
- O Ramo de Atividade deve constar dos documentos de constituição da empresa e ser liberado no Alvará de Localização
- Cópia do Alvará Sanitário (renovação)
- Cópia do Contrato Social com a atividade descrita
- Certificado de Regularidade perante o Conselho de Classe
- Cópia da Carteira do RT, Declaração de Responsabilidade Técnica
- Licenciamento ambiental das empresas envolvidas na Coleta, Tratamento e Disposição dos Resíduos.
- Contrato de Terceirização entre as partes: Coleta, Transporte (disposição) Tratamento
- Documentação dos veículos e Liberação órgão ambiental
- Documentação referente aos Treinamentos do pessoal envolvido no Transportes
- PCMSO e PPRA
- Procedimentos Operacionais relativos ao Transporte
- Documento que comprove o compromisso de Treinamento/Supervisão por parte do detentor dos materiais para com os envolvidos ou empresa de Transporte, fornecido pelo contratante, detentor dos materiais.

Observações: Dizeres e Simbologia que serão afixados nos veículos.

No momento da inspeção, poderá ser solicitada documentação complementar, a critério do órgão fiscalizador.

REVISADO EM FEVEREIRO DE 2025.